

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
II CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE SEGUNDA CATEGORIA
EDITAL Nº 11 – DPDF, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

A Defensora Pública-Geral do Distrito Federal, considerando erro material no espelho de avaliação das provas discursivas no que se refere à indicação de erros de propriedade vocabular, torna pública a **reabertura do prazo para a interposição de recursos especificamente quanto a esse tipo de erro**, somente para os candidatos que incorreram em erro de propriedade vocabular em seus textos.

Torna público, ainda, que todos os recursos interpostos no período das 9 horas do dia 21 de outubro de 2019 às 18 horas do dia 1º de novembro de 2019, conforme subitem 2.1 do Edital nº 10 – DPDF, de 17 de outubro de 2019, estão **válidos e serão devidamente analisados**.

Torna pública, por fim, a **retificação da data** constante do subitem **3.1** do referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens,

1 DA REABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS ERROS DE PROPRIEDADE VOCABULAR

1.1 Os candidatos poderão ter acesso às provas discursivas e aos espelhos de avaliação e interpor recurso exclusivamente contra os erros de propriedade vocabular, das **9 horas do dia 7 de novembro de 2019 às 18 horas do dia 21 de novembro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

1.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

1.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – DPDF, de 1º de março de 2019, e suas alterações, ou com este edital.

2 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 3.1 DO EDITAL Nº 10 – DPDF, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

[...]

3.1 O edital de resultado final nas provas discursivas e de convocação para a prova oral será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor, na data provável de **29 de novembro de 2019**.

[...]

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
Defensora Pública-Geral do Distrito Federal